



**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ÁGUA - D-AGUA/DMAE
DOCUMENTO ÚNICO DE DEMANDA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS (DUDAB)**

1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA DE AQUISIÇÃO (DFD)

1.1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

DMAE

Setor Demandante: GTAG

Nome de Contato : José Augusto Lucena dos Santos

Telefone e e-mail do contato: 51 3289 9808

e-mail: jose.lucena@dmae.prefpoa.com.br

1.2. INDICAÇÃO DO BEM QUE SE PRETENDE ADQUIRIR:

Aquisição do produto químico CLORETO DE POLIALUMÍNIO (POLICLORETO DE ALUMÍNIO-PAC).

1.3. QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO : *A quantidade de 13.000 Toneladas, conforme IDG 594/2024..*

1.4. JUSTIFICATIVA SIMPLIFICADA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO:

Material necessário para uso no tratamento de água para consumo humano.

1.4.1. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO DMAE:

Aprovamos a inclusão da demanda do PCA de 2026. O Plano de Contratações Anual deve subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e, para tanto, deve estar consolidado antes do início da elaboração dessas leis.

1.5. ESTIMATIVA DA DATA QUE DEVE SER REALIZADO O FORNECIMENTOS DOS BENS

A partir de 02/09/2026, considerando-se os fluxos e prazos da fase preparatória e da fase externa dos processos licitatórios.

2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

2.1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Preenchimento Obrigatório):

Produto coagulante necessário para a etapa de coagulação do tratamento de água, onde a maioria dos sólidos suspensos são retirados da água bruta via decantação.

2.2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO DMAE:

A previsão consta demonstrada no item 1.4.1. do Documento de Formalização de Demanda (DFD).

2.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Preenchimento Obrigatório):

Garantia contratual de 2%.

2.3.1. Para marcas cadastradas e não cadastradas:

a) Qualificação Técnica: **Apresentar Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando o fornecimento em quantidade **igual ou superior a 50 %** da quantidade licitada do produto. O somatório de atestados poderá ser aceito quando as datas de fornecimento do produto em ambos os atestados estiverem dentro de um período de no máximo 12 (doze) meses,

Justifica-se a apresentação de atestado de capacidade técnica como forma de comprovar que a empresa vencedora da licitação terá capacidade de cumprir com o fornecimento do produto químico objeto da licitação, como forma de evitar um futuro distrato do contrato, causando prejuízos ao Departamento, que ficará sem o material da licitação importante para o processo de tratamento de água.

b) Apresentar Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), contendo no mínimo as análises específicas para o produto químico discriminadas nas tabelas 1 a 4 da NBR 15784:2017, bem como o cálculo da Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA), a Dosagem Máxima de Uso (DMU) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma. O laboratório responsável pelo estudo e emissão do LARS deverá possuir Certificado de Reconhecimento aos Princípios das Boas Práticas de Laboratório (BPL).

c) Comprovação de Baixo Risco a Saúde pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano (CBRS), assinado pelo responsável técnico da empresa fornecedora do produto químico (modelo anexo ao edital).

2.3.2. Apresentar no momento da PROPOSTA (somente marcas não cadastradas):

1. O licitante arrematante da etapa de lances não possuindo marca cadastrada na LISTA DE MATERIAIS E MARCAS CADASTRADAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO disponível para acesso pelos interessados endereço <http://www.dmae.rs.gov.br> (aba "Licitações" – "Cadastro de Marcas" – "Editais" - "Produtos Químicos para Tratamento de Água e Esgotos"), deverá:

a) Enviar amostra identificada do produto (nome, lote, data de fabricação e data de validade), divididas em dois frascos lacrados cada, em quantidade suficiente para caracterização das propriedades físico-químicas do produto de cada frasco, para o seguinte endereço: Rua Barão do Guaíba nº 781, Bairro Menino Deus, Porto Alegre – RS (CEP 90850-120), A/C Laboratório Físico-Química DMAE;

b) Apresentar Certificado de Análise da amostra encaminhada ao DMAE com a identificação do produto (nome, lote, data de fabricação e data de validade), os resultados analíticos, os limites de quantificação e a metodologia empregada por parâmetro;

c) Apresentar Certificado de Qualidade do fabricante ou Ficha de Especificação Técnica que ateste as características físico-químicas do produto, conforme especificações exigidas neste Edital;

d) Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ), conforme NBR 14.725-4/2014.

2. O licitante arrematante da etapa de lances não estando cadastrado como DISTRIBUÍDOR na LISTA DE MATERIAIS E MARCAS CADASTRADAS DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO disponível para acesso pelos interessados endereço <http://www.dmae.rs.gov.br> (aba "Licitações" – "Cadastro de Marcas" – "Editais" - "Produtos Químicos para Tratamento de Água e Esgotos"), deverá apresentar documento que comprove possuir as condições legais para o fornecimento do produto.

2.4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Preenchimento Obrigatório):

Os quantitativos solicitados tem por base a média de consumo a ser realizada nas Estações de tratamento

2.5. LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Não contemplado neste ETP por tratar-se de solução previamente definida e historicamente validada, através da aquisição de itens com especificação técnica padronizada para contratação usual e corriqueira pela Administração. A análise considerando a melhor adequação à necessidade, ao ciclo de vida do objeto, bem como à relação custo-benefício a médio e longo prazo, foi oportunizada por ocasião da criação / atualização da especificação do item no cadastro do sistema de materiais GMAT.

2.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO (Preenchimento Obrigatório):

A formação do preço levou em consideração composição que contemplou sempre que possível preços públicos, pesquisa em sites especializados e ou pesquisa com potenciais fornecedores. O cálculo do valor estimado segue as diretrizes estabelecidas pela DLC-SMPG de acordo com a IN 01/2025 DLC/SMPG .Conforme mapas de preços elaborados e inseridos no sistema GMAT.

Conforme consta na(s) **RM(s) nº 7557/ 2026**

2.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Preenchimento Obrigatório):

A descrição da solução como um todo é o fornecimento de materiais de consumo, conforme descrições deste Termo de Referência;

2.8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Preenchimento Obrigatório):

O fornecimento do produto deverá ser realizado na modalidade granel, em veículo transportador, em caminhão truck (aproximadamente 19000kg) ou carretas (aproximadamente 30000kg) O tanque deverá ser compatível com o material transportado e dotado de lacres em todos os dispositivos de entrada e saída. O produto a ser entregue deverá estar acondicionado adequadamente para suportar riscos de carregamento, transporte, descarga e armazenamento. O produto deverá ser entregue e descarregado por conta e risco da CONTRATADA. Aquisição é de 13000 toneladas (t) de Cloreto de Polialumínio (PAC) com entregas parceladas, **conforme necessidade e demanda de cada ETA do DMAE**, pelo período de 12 meses, sem parcelamento da solução.

2.9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Não contemplado neste ETP por tratar-se de aquisição de itens com especificações técnicas que obedecem a padrões de qualidade consolidados e bem definidos, que atendem a necessidades de conhecimento prévio, com valores de mercado devidamente determinados por formação precedente de preços baseada nas diretrizes estabelecidas pela DLC-SMPG e IN 01/2025 DLC/SMPG, visando à economicidade material e financeira pretendida.

2.10. PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não contemplado neste ETP considerando a baixa complexidade do objeto a ser adquirido. A contratação não importa em necessidade de demais providências de preparo para garantia da correta fiscalização e recebimento do bem pela Administração.

2.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

Não contemplado neste ETP considerando que as contratações obedecem a um cronograma de compras, que orienta a emissão das demandas correlatas em períodos que obedecem ao mesmo momento, garantido economia de escala e formação de preços equânime. Em relação a contratações interdependentes, a solução a ser contratada não é composta e não depende de outros serviços adicionais para recebimento e utilização do objeto. Nos casos em que há necessidade de manutenção ou instalação, estas condições são previstas nas especificações cadastradas dos materiais no sistema GMAT.

2.12 IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Após aferição junto ao Guia de Licitações Sustentáveis da AGU - <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>, verificou-se que não há impactos ambientais aplicáveis a esta contratação.

2.13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Preenchimento Obrigatório):

Declarar quanto ao atendimento da necessidade a que a contratação se destina, bem como à viabilidade ou não da contratação.

3. ANÁLISE DE RISCOS

RISCO 1: LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA

PROBABILIDADE	DANO	IMPACTO
BAIXA / MÉDIA	Atraso na aquisição de bens, comprometendo no atendimento das ações/demandas do Departamento.	Alto
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Pregoeiros da GLIC verificarem no portal de licitações antes da abertura e reagendaram data, concedendo novo prazo de 8 dias úteis		Pregoeiros
C-EDITAIS enviar novo aviso de data e avisar setor demandante		C-EDITAIS e setor demandante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Análise do despacho e ata final do certame para identificar os itens que não tiveram interesse por parte dos licitantes.		C-EDITAIS
Abertura de novo processo para aquisição dos itens deserto/fracassado com demanda urgente de novo PE		C-EDITAIS

RISCO 2: ITEM DESERTO/FRACASSADO

PROBABILIDADE	DANO	IMPACTO
---------------	------	---------

MÉDIA	Atraso na aquisição de bens, comprometendo no atendimento das ações/demandas do Departamento	Alto
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Conferir se estão válidas as especificações, bem como se o preço de mercado está adequado, antes de incluir em novo processo a RM, caso haja alguma divergência solicitar a alteração do item no GMAT		SETOR DEMANDANTE
AÇÃO DE CONTIGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Análise do despacho da Pregoeira e da ata final do certame para identificar os itens e os motivos pelo qual o bem não foi adquirido. Caso o item tenha fracassado por preço ou por problemas nas especificações, solicitar a alteração do item no GMAT		SETOR DEMANDANTE
Análise do despacho da Pregoeira e da ata final do certame para identificar os itens e os motivos pelo qual o bem não foi adquirido. Caso o item tenha sido deserto, justificar no processo a necessidade dispensar, conforme prevê o inciso III do artigo 75 da Lei 14.133/2021 ou aguardar inclusão em novo certame licitatório		SETOR DEMANDANTE
RISCO 3: ESPECIFICAÇÃO INCOMPLETA OU INCORRETA		
PROBABILIDADE	DANO	IMPACTO
BAIXA	Atendimento incompleto ou incorreto as necessidades das áreas demandantes	Médio
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Solicitar a revisão pelas áreas demandantes a cada planejamento e verificar se houve ocorrências anteriores a fim de evitar falhas na especificação e atendimento no processo anterior.		SETOR DEMANDANTE
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL
Participação e revisão pelas áreas das requisitantes no processo de contratação. Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes		SETOR DEMANDANTE
RISCO 4: ITEM DESERTO/FRACASSADO DEVIDO A VARIAÇÃO CAMBIAL		
PROBABILIDADE	DANO	IMPACTO
MÉDIA	Atraso na aquisição de bens, comprometendo no atendimento das ações/demandas do Departamento	Alto
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL
Conferir se estão válidas as especificações bem como e especialmente o preço de mercado antes de incluir em novo processo a RM, caso haja alguma divergência solicitar a alteração do item no GMAT		SETOR DEMANDANTE

AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Análise do despacho da Pregoeira e da ata final do certame para identificar os itens e os motivos pelo qual o bem não foi adquirido. Caso o item tenha fracassado por preço, solicitar a alteração do item no GMAT	SETOR DEMANDANTE

4. TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: O presente processo tem por objeto a aquisição de 13.000 Toneladas do produto químico cloreto de polialumínio (PAC) coagulante necessário para a etapa de coagulação do tratamento de água.

O produto deverá apresentar as seguintes características e limites de toxicidade (%peso/peso):

Líquido incolor a âmbar claro, viscoso, límpido e inodoro;

Óxido de Alumínio: 10,0 a 12,0 % Al₂O₃ em massa

Basicidade: ≥ 60 % em massa

pH: 2 a 5

Turbidez <50 NTU

Densidade a 25°C: 1,25 a 1,35 g/cm³

Teor de ferro: <50 mg/kg

Antimônio: <2,0 mg/kg

Arsênio: <4,0 mg/kg

Bário: <150 mg/kg

Cádmio: <2,0 mg/kg

Chumbo: <4,0 mg/kg

Cromo: <22 mg/kg

Mercúrio: <0,4 mg/kg

Selênio: <4,0 mg/kg

A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverão ser adequados ao tratamento de água para consumo humano e, portanto, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venham conferir características inadequadas à água potável, em valores que excedam aos limites estabelecidos na Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano, Portaria GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021 (altera PRC nº 05/2017, Anexo XX).

O produto deverá atender à Norma ABNT NBR 15784:2017 – Produtos químicos utilizados no tratamento de água

para consumo humano – Efeitos a saúde – Requisitos.

Locais para entrega do produto: As entregas serão dentro do Município de Porto Alegre, sendo os endereços abaixo os com maior frequência de recebimento de produto:

ETA Belém Novo: Avenida Inácio Antônio da Silva, 300 - bairro Belém Novo; Caminhão truck ou Carreta

ETA Moinhos de Vento: Rua Fernando Gomes, 1 - bairro Moinhos de Vento; Caminhão truck

ETA São João: Rua Coronel Camisão, 250 - bairro Higienópolis; Caminhão truck ou Carreta

ETA Tristeza: Praça Araé, 501 - bairro Vila Assunção. Caminhão truck

ETA Francisco de Lemos Pinto: Rua Capitão Coelho, 115 - bairro Arquipélago; Caminhão truck

ETA José Loureiro da Silva: Rua Barão do Guaíba, 781 – bairro Menino Deus; Caminhão truck ou Carreta

O fornecimento do produto deverá ser realizado na modalidade granel, em veículo transportador. O tanque deverá ser compatível com o material transportado e dotado de lacres em todos os dispositivos de entrada e saída. O produto a ser entregue deverá estar acondicionado adequadamente para suportar riscos de carregamento, transporte, descarga e armazenamento. O produto deverá ser entregue e descarregado por conta

e risco da CONTRATADA.

Serão autorizados os descarregamentos dos produtos que estiverem nos locais de entrega impreterivelmente das 8h às 11h e das 13h30min às 16h em dias úteis. Para entregas em feriados, finais de semana ou horário fora do mencionado, poderão ser descarregados emergencialmente, com autorização da respectiva unidade, mediante prévia comunicação.

Devem acompanhar a entrega do material:

Nota Fiscal (DANFE): deverá conter pelo menos os dados de identificação da CONTRATADA (razão social, CNPJ, endereço), do material (descrição, unidade, quantidade, lacres) e do CONTRATANTE (razão social, CNPJ, endereço, local de entrega, número do Empenho);

Tíquete de Pesagem: A CONTRATADA deverá apresentar um comprovante de pesagem do produto, o tíquete deverá conter o número da nota fiscal;

Certificado de Qualidade: o laudo de análise do produto deverá ser original e conter os números dos lotes, as datas de fabricação, os prazos de validade, o número da Nota Fiscal e resultados analíticos dos parâmetros, separados por lotes, caracterizados na técnica de análise e comparados aos limites estabelecidos no Edital;

Amostra: Quando solicitada pelo CONTRATANTE a carga transportada deverá vir acompanhada de uma amostra lacrada por lote, contra-prova, retirada pela CONTRATADA antes do recebimento. Caso as características do produto recebido não estejam de acordo com as especificações, poderão ser aplicadas as sanções estabelecidas em cláusulas deste instrumento.

4.2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Trata-se de contratação de objeto essencial para o tratamento objetivando o fornecimento de água para a população de Porto Alegre, cujo cadastro do bem foi previamente realizado no Sistema GMAT. Código e descrição do material: 2000591-Cloreto polialumínio prepolim.carga cation.p/remocao algas/ferro/man, cfe.esp.an exa.

4.3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Conforme item 2.7 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Conforme item 2.3 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.5. MODELO DE EXECUÇÃO:

4.5.1. O prazo de entrega será de 07 dias, a contar da solicitação do produto químico via email a empresa, por pronta entrega ou por contrato;

4.5.2. O prazo de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses a contar da data d a Ordem de Início. Esta contratação por se tratar de insumo essencial para o tratamento de água, sem o qual não seria possível atender a legislação de potabilidade de água, é uma necessidade permanente do Departamento, desta forma deve ser previsto sua renovação sucessiva com prazo de vigência máxima decenal, conforme art. 107 da Lei 14133/21.

4.6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO: O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput) e o objeto será fiscalizado pela área demandante.

4.7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS: O **DEPARTAMENTO** efetuará os pagamentos através de TED direto na conta da empresa contratada, até a última quarta ou sexta-feira anterior ao 30º (trigésimo) dia, contados do recebimento da nota fiscal pelo fiscal de contrato do **DEPARTAMENTO**. Para fins de pagamento através de TED, a licitante vencedora, após a entrega do material, deverá informar, o nome completo e endereço da empresa, telefone e pessoa para contato, nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente. Estas informações deverão ser encaminhadas para a Coordenação de Finanças, correio eletrônico: financas@dmae.prefpoa.com.br

4.8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.8.1. O fornecedor será selecionado pelo critério de menor preço, Lei Federal nº 14.133/2021;

4.8.2. Para itens com valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00, de acordo com a Lei 123/2006 e alterações, a competição será exclusiva para ME/EPP. Não havendo fornecedor que possa atender na condição de ME/EPP ou não sendo vantajoso para o Departamento, deverá ser justificado para realização de licitação por ampla competição.

4.8.3. A forma de contratação será definida pela GLIC - Gerência de Licitações e Contratos, de acordo com a IDG 592/2024, exceto nos casos de contratação emergencial ou por inexigibilidade que deve ser indicado pela área demandante.

4.9. ESTIMATIVAS DETALHADAS DOS PREÇOS: Conforme item 2.3. deste documento;

4.10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Conforme RMs do item 2.6. deste documento;*

4.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

4.11.2. Entregar o produto de acordo com as quantidades e especificações, nos endereços, horários e prazos estabelecidos neste Edital.

4.11.3. Acondicionar os produtos a serem entregues em embalagens adequadas para suportar riscos de carregamento, transporte, descarga e armazenamento e individualizadas, por empenho, constando externamente o número deste empenho, a quantidade e a descrição do material nelas contido.

4.11.4. Quando os produtos forem entregues desmontados, providenciar a montagem dos mesmos, sob sua inteira responsabilidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do **DEPARTAMENTO**.

4.11.5. Providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação do **DEPARTAMENTO**, a troca ou adequação do produto que não esteja em conformidade com as especificações.

4.11.6. Ressarcir o **DEPARTAMENTO**, caso os produtos não sejam aprovados pela inspeção realizada por laboratório externo, das despesas decorrentes de inspeção.

4.11.7. Retificar, substituir, complementar a nota fiscal ou fatura que apresentar defeitos ou vícios sem quaisquer ônus para o **DEPARTAMENTO**, ficando ciente de que o prazo de pagamento passará a fluir após a regularização.

4.11.8. Arcar com as despesas de transportes, carga e descarga, preenchendo na nota fiscal ou fatura o campo relativo ao frete, destacando-se a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo pagamento do frete, inclusive no

caso de utilização de assistência técnica durante o prazo de garantia.

4.11.9. Ressarcir o **DEPARTAMENTO** de todas as despesas decorrentes de títulos protestados indevidamente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital/Contrato.

4.11.10. Nas descargas deverão ser obrigatoriamente observadas as normas de manuseio e segurança, bem como todo o pessoal envolvido no descarregamento deverá estar equipado com os EPIs indicados e necessários.

4.11.11. Fornecer o produto/equipamento, acompanhado das recomendações para carga e descarga, normas do fabricante para adequada armazenagem, bem como, a data de fabricação e prazo de validade, quando for o caso.

4.11.12. Indicar e manter permanentemente atualizado o e-mail para o qual o **DEPARTAMENTO** deverá remeter as solicitações de fornecimento do objeto contratado.

4.11.13. Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pela **CONTRATADA**, nas hipóteses previstas no caput e § 1º do art. 29 da Lei Municipal 12.827/2021.

4.11.14. A exigência do Programa de Integridade, quando cabível, dar-se-á a partir da celebração do CONTRATO, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até a data de sua assinatura, o relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa por ela instituído.

4.12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.12.1. A contratante efetuará os pagamentos através de TED direto na conta da empresa contratada, até a última quarta ou sexta-feira anterior ao 30º (trigésimo) dia, *contados da confirmação da despesa pelo fiscal de contrato do DEPARTAMENTO*. Para fins de pagamento através de TED, a licitante vencedora, após a entrega do material, deverá informar, o nome completo e endereço da empresa, telefone e pessoa para contato, nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente. Estas informações deverão ser encaminhadas para a Coordenação de Finanças, correio eletrônico: financas@dmae.prefpoa.com.br

4.13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Conforme item 2.12 do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

4.14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.14.1. No que tange às sanções administrativas, informamos que aplicar-se-ão as constantes na Lei nº 14.133/2021.

5. DESPACHO

Conforme justificativas apresentadas neste Documento Único de Demanda para a Aquisição de Bens (DUDAB) que inclui o Documento de Formalização de Demanda e o Estudo Técnico Preliminar, restam atendidos os princípios do interesse público, já que a contratação atende, de forma direta e indireta, a sociedade - destinatária das atividades do DMAE; atende também a essencialidade, pois a contratação é de suma relevância para o pleno atendimento das finalidades deste Departamento, assim como atende o princípio da economicidade, pois o valor cobrado está dentro das práticas de mercado para este objeto. Desta forma, aprovo o presente Termo de Referência com seus direitos e deveres pelas partes bem como a análise de riscos desta contratação e autorizo a realização da contratação.

Encaminha-se para prosseguimento.

AS REQUISIÇÕES DE MATERIAL SUPRA MENCIONADAS CONSTAM APROVADAS PELA AUTORIDADE COMPETENTE NO SISTEMA REM, RESTANDO CARACTERIZADA, POR ESTE ATO, SUA HOMOLOGAÇÃO NESTE DOCUMENTO.

Obrigatória a assinatura do agente de planejamento e do gerente.

V.2026/01



Documento assinado eletronicamente por **André Petry, Gerente**, em 24/06/2026, às 13:34, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **39877521** e o código CRC **492984B9**.